



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

E. 05/03/01

N.º 1920

Jornal da Região

LEI Nº 492/2001

Altera o Art. 2º da Lei nº 489, de 16 de janeiro de 2001.

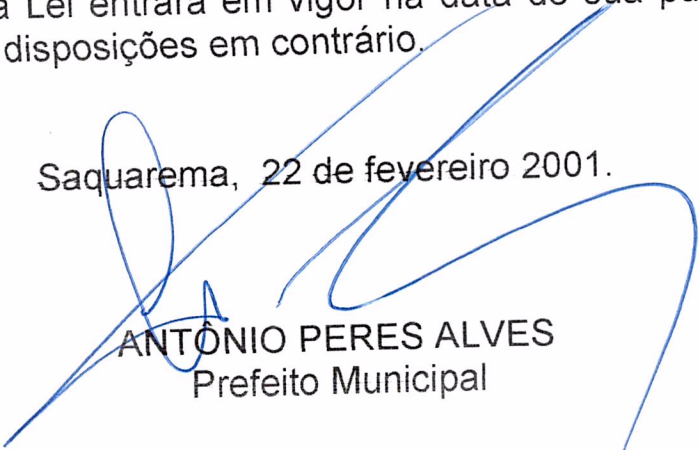
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 489, de 16 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A remissão de que trata o Art. 1º vigorará até o dia 30 de junho de 2001”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de fevereiro 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal